

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

PROCESSO Nº 020/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 31/03/2023

HORÁRIO: 09h00min

1. PREÂMBULO

O Município de Angelina/SC torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais nº 12/2009 e 13/2009, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação serviços de solda com fornecimento de materiais necessários para a sua execução, a serem prestados nos veículos e tratores da frota municipal, e em outros bens públicos, nos tipos e nas quantidades estimadas constante no anexo I do Edital.

2.2. A execução dos serviços de solda fica circunscrita ao perímetro territorial urbano do Município de Angelina.

2.3 O atendimento dos serviços de solda deve ser executado impreterivelmente em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação municipal.

2.4. Excepcionalmente, constatada a inoperância dos serviços de solda na circunscrição urbana municipal, devidamente justificada em prol do interesse público, poderá o licitante executar o serviço fora do perímetro territorial urbano do Município de Angelina, hipótese em que, correrá exclusivamente por conta exclusiva do licitante todos os encargos e despesas de deslocamento dos veículos e/ou dos bens públicos, permanecendo na íntegra, os prazos fixados neste edital e da Ata de Registro de Preços, para atendimento da convocação do serviço.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos vigentes no exercício corrente da despesa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando

precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

Envelope 1: Proposta de Preços

Envelope 2: Documentação de Habilitação

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 020/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 020/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos;

6.2.4. Constar preço unitário e total, considerando o quantitativo estimado no anexo I, por item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.5. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

6.2.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7. Para maior agilidade, referente à especificação dos preços dos itens a serem cotados pelos participantes, estas poderão ser preenchidas de acordo com a sequência que consta no anexo I.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por item, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Ata de Registro de Preços e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, bem como fazer juntar no envelope de habilitação, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Angelina/SC, com o Pregoeiro. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega

11.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

11.1.1. Prestar os serviços com garantia mínima de 90 (noventa) dias, atendendo às disposições deste Edital;

11.1.2. Todas as despesas correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. As empresas vencedoras incluídos na ata de preços, estarão obrigadas a celebrar a Ata de Registro de Preços que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços e/ou fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos federais, estadual e Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços ora licitados deverão ser prestados por profissionais habilitados para tanto, e de segundas as sextas-feiras, pelo menos.

13.2. Por ocasião da entrega dos veículos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à qualidade dos serviços ou peças, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificada a adequada prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.
- 14.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 14.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada através da Tesouraria Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.
- 15.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de Angelina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.6. Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.
- 16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede da Prefeitura.
- 16.4. Fica assegurado ao Município de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
- 16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura da Ata de Registro de Preços.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Angelina/SC, em 20 de março de 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDA DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Hora	Serviço de solda mig	1.000	180,00	180.000,00
2	Hora	Serviço de solda tig	1.000	205,00	205.000,00
3	Hora	Serviço de solda elétrica	1.000	150,00	150.000,00
4	Hora	Serviço de solda acetileno	1.000	166,67	166.670,00
5	Hora	Serviço de solda mig (Barra Clara)	1.000	180,00	180.000,00
6	Hora	Serviço de solda elétrica (Barra Clara)	1.000	150,00	150.000,00
7	Hora	Serviço de solda acetileno (Barra Clara)	1.000	166,67	166.670,00

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.951.195/0001-10, sediada na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, Angelina/SC, neste ato representado pela Sra. Roseli Anderle, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 019/2023, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação serviços de solda com fornecimento de materiais necessários para a sua execução, a serem prestados nos veículos da frota municipal, e em outros bens públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

ITENS:

3.3. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 020/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO

4.1. Por ocasião da execução de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) item(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As condições de fornecimento são de acordo com o Edital

5.2. Para o recebimento/pagamento dos valores devidos, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso solicitado pelo Município, a seguinte documentação:

5.2.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.2.3. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município

5.3. Prazo de Execução

5.3.1. A execução dos serviços de solda fica circunscrita ao perímetro territorial urbano do Município de Angelina.

5.3.2. O atendimento dos serviços de solda deve ser executado impreterivelmente em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação municipal.

5.3.3. Excepcionalmente, constatada a inoperância dos serviços de solda na circunscrição urbana municipal, devidamente justificada em prol do interesse público, poderá o licitante executar o serviço fora do perímetro territorial urbano do Município de Angelina, hipótese em que, correrá exclusivamente por conta exclusiva do licitante todos os encargos e despesas de deslocamento dos veículos e/ou dos bens públicos, permanecendo na íntegra, os prazos fixados neste edital e da Ata de Registro de Preços, para atendimento da convocação do serviço.

5.4. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações do objeto da Ata de Registro de Preços, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente Ata de Registro de Preços, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

6.1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

6.1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão

aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de órgão gestor da Ata de Registro de Preços, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

7.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

13. atraso na entrega do objeto superior a 02 (dois) dias e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

14. entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata de Registro de Preços, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

7.1.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais, quando exigido pelo Município.

7.1.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.1.7. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

7.1.8. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.1.9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

8.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 O preço ofertado permanecerá fixo, sem reajustes inflacionários, durante o prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, devendo-se ser mantido o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante aditivos, na hipótese de aumento ou redução de valor dos serviços licitados, por parte das distribuidoras, dentro dos respectivos percentuais, demonstrado em Notas Fiscais do devido produto.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.

8.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA NONA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. A execução dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

9.2. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços será formalizada através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração da Ata de Registro de Preços, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2023, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

11.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de AF, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

11.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.4. Caso a qualidade dos materiais entregues não corresponda às especificações da Ata de Registro de Preços, serão devolvidos, devendo ser aplicadas as disposições contidas na Cláusula Sétima.

11.5. O preço a ser pago pelo Município de Angelina é o vigente na Ata de Registro de Preços, independentemente da data de entrega do produto.

11.6. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Angelina/SC, **de *** de 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Contratado